



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará – UECE		
EMENTA: Amplia o prazo do reconhecimento do curso de Educação Física da Universidade Estadual do Ceará – UECE, nesta capital, até 31 de dezembro de 2010.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº: 09546694-0	PARECER Nº: 0098/2010	APROVADO EM: 10.02.2010

I – RELATÓRIO

I.1 – Do Pedido

O reitor da Universidade Estadual do Ceará, Francisco de Assis Moura Araripe, encaminhou a este Conselho, Plano Emergencial para funcionamento do Curso de Educação Física e Relatório de Atividades para fins de ampliação do prazo de reconhecimento do curso.

I.2 – Da Documentação Apresentada

A solicitação de ampliação do prazo de reconhecimento do curso de Educação Física da Universidade Estadual do Ceará – UECE foi instruída com a seguinte documentação:

- Volume I – Requerimento do Reitor da UECE e Despacho da Assessora Técnica Maria de Lourdes Rocha Saraiva Teixeira e Parecer anterior da professora Meirecele Calíope Leitinho.
- Volume II – Plano Emergencial e Relatório de Atividades.

I.3 – Da Situação Legal

O Curso de Educação Física da UECE – Licenciatura Plena, já ofertou oito turmas, cada uma delas com quarenta alunos, perfazendo um total de trezentos e vinte alunos, com cento e sessenta já formados.

É um curso que se propõe a formar professores que contribuam para a educação e o desenvolvimento do Estado do Ceará, capacitados para o exercício na Educação Básica, com uma visão cultural crítica, ética e competente, produzindo conhecimentos, tendo em vista a construção e



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0098/2010

reconstrução dos saberes docentes em Educação Física (justificativa contida no projeto pedagógico do curso). Essas idéias também estão presentes de forma ampliada no novo Projeto Pedagógico, implantado em 2008, com bases filosóficas; apresentadas de forma mais completa; nos objetivos do curso, estão registradas idéias de formação de uma consciência profissional e política, a formação de um profissional com espírito crítico, atitude ética e criatividade.

A base legal do Projeto Pedagógico do Curso, em desenvolvimento, segue a orientação da Resolução nº 03/1987, do antigo CFE, referente aos Cursos de Educação Física.

Formação Geral
- Foco Humanístico – 922 horas - Foco Técnico – 1.382 horas
Aprofundamento total
- de conhecimentos – 576 horas
Total: 2.880 horas

A essa estrutura acrescenta-se a proposta de trezentas horas de estágio curricular obrigatório, não estando previstas na integralização curricular as horas referentes as atividades complementares, exigidas pelo CNE pela Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

Vale salientar que os alunos foram avaliados recentemente pelo ENADE, com nota 3. É um dado significativo, que demonstra a importância de um corpo docente qualificado, como é o caso em questão, com cinco especialistas, oito mestres e dezoito doutores, a maioria deles com quarenta horas ou dedicação exclusiva ao curso. O que está em jogo, então, é a parte da prática profissional e suas condições de oferta no Curso, dificultando o cumprimento de seus objetivos.

I.4 – Da Análise

O Curso oferece múltiplas atividades:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0098/2010

1. Extensão:

Projeto: Vida Ativa e Saudável para o Idoso
Promoção da Saúde e/ ou Prevenção de Doenças

Projeto: Centro de Práticas Corporais

2. Atividades Complementares, não creditadas

- a) Jornada Científica, já foram realizadas 2 (duas);
- b) Festival da Arte da Dança foi realizada a primeira em 2008;
- c) Festival do Folclore, já foram realizados 3(três);
- d) Festival de Lutas, foram realizados 2 (dois);
- e) Participação dos alunos na Semana Universitária da UECE, com apresentação de trabalhos;
- f) Simpósio de Treinamento de Força;
- g) Torneio Inter-Semestral de Futebol de Campo.

3. Cursos de Especialização: sob a responsabilidade do corpo docente do Curso.

- a) Atividade Física e Qualidade de Vida na Terceira Idade;
- b) Educação Física Escolar;
- c) Treinamento Esportivo;
- d) Atividade Física: Aspectos Fisiológicos, Patológicos e Farmacológico;
- e) Treinador Pessoal, do Inglês *Personal Training*;
- f) Lazer e Recreação: Métodos e Técnicas e Aplicação nas Artes, Educação, Turismo e Educação Física;
- g) Artes Marciais, Esportes de Combate e Lutas;
- h) Fisiologia do Exercício.

4. Eventos Esportivos:

- a. Participação nos jogos Universitários Cearenses;
- b. Jogos Internos da UECE, realizados entre os centros de Fortaleza;
- c. Jogos Universitários da UECE, realizados entre todas as unidades da UECE;
- d. Corrida Rústica da UECE, evento aberto à comunidade.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0098/2010

O Curso de Educação Física – licenciatura - da Universidade Estadual do Ceará teve seu reconhecimento aprovado pelo Parecer CEE nº 508/2008, da Conselheira Meirecele Calíope Leitinho, apenas para efeito de diplomação dos alunos que concluíram até 31 de dezembro de 2008.

O Plenário do CEE aprovou como recomendações à Universidade Estadual do Ceará, para posterior ampliação do prazo de reconhecimento do Curso de Educação Física, as enumeradas a seguir:

- *elabore Plano Emergencial de apoio infra-estrutural para o desenvolvimento da prática profissional proposta pelo Curso.*
- *apresente a este CEE, até junho de 2009, um relatório parcial das medidas tomadas de acordo com o plano proposto, possibilitando a este Conselho, acompanhar e avaliar sistematicamente as condições de oferta do curso e reavaliá-lo, para uma possível ampliação do prazo do reconhecimento concedido, visando sobretudo, não prejudicar os alunos no seu processo de formação.*
- *crie as condições básicas necessárias à implantação no novo Projeto Pedagógico do Curso, realizando convênios que viabilizem a prática profissional, assim como criando alternativas para que os alunos tenham acesso aos laboratórios existentes na UECE, condição sine qua non, de uma formação de qualidade.*
- *considere a não criação imediata do bacharelado em Educação Física, até que sejam sanadas as deficiências apontadas neste Parecer, em relação à oferta do Curso de Licenciatura.*
- *apresente à SECITECE as necessidades urgentes do Curso, evidenciando a importância de sua ação, reivindicando apoio ao seu desenvolvimento para que forme professores que sejam Educadores Físicos, promotores da saúde da população cearense.*
- *crie condições de acesso às salas de aula da Instituição, para portadores de deficiências físicas, que estão ou serão incluídos no Curso, e que poderão assumir o papel de professores, técnicos ou atletas da comunidade.*



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0098/2010

Plano Emergencial

O Plano Emergencial foi elaborado a partir das recomendações contidas no Parecer nº 508/2008, indicando as competências das diversas instâncias administrativas.

Competências do Curso de Educação Física

a) Alternativas para acesso aos laboratórios

Os professores serão orientados quanto a necessidade de maior exploração dos recursos laboratoriais disponíveis. Os coordenadores dos laboratórios serão contatados para agendarem as aulas práticas do curso de Educação Física, conforme os horários das disciplinas, assim como visitas regulares com o objetivo de participarem ativamente das atividades dos laboratórios, visando o aprendizado dos protocolos de uso das instalações e equipamentos e familiarização com os protocolos experimentais.

b) documentos oficiais do curso

Os documentos oficiais do curso receberão uma nova organização em pastas e arquivos com livre acesso aos professores e setor administrativo.

c) Material Didático

Sabendo da necessidade de incrementar seus recursos didáticos, o Curso de Educação Física tem ofertado cursos de aperfeiçoamento/especialização e cursos de extensão auto-sustentáveis que proporcionarão a compra de mais recursos didáticos ainda este ano. Além disso, será formalizado um pedido de compra de material didático ao Centro de ciências de Saúde.

d) Espaço para guarda de materiais esportivos

Os materiais esportivos serão devidamente organizados em compartimento específico, no prédio da coordenação do Curso.

Competências do Curso de Educação Física e do Governo do Estado do Ceará:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0098/2010

Em relação à carência de estrutura física destinada à prática profissional, além das ações em relação aos convênios anteriormente citadas, o curso irá disponibilizar uma sala para as atividades de ginástica, lutas e dança de salão.

O Complexo Poliesportivo do Itaperi, ação que certamente solucionará o problema de infraestrutura do Curso em relação a prática profissional, foi incluído no Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (MAPP) do governo do Estado do Ceará para início em 2010.

Competências da Administração Superior da UECE e do governo do Estado do Ceará:

a) Acessibilidade para portadores de deficiência

Elaboração de um projeto de infraestrutura proporcionando facilidade de acesso a pessoas com necessidades especiais e apresentação ao governo do Estado do Ceará.

b) foi solicitada aos professores do curso a relação de livros específicos de suas disciplinas.

Competências da SECITECE:

A administração superior da UECE apresentará as necessidades urgentes de professores efetivos da Universidade, incluindo as referentes ao Curso de Educação Física.

RELATÓRIO

Competências do Curso de Educação Física

a) Alternativas para acesso aos laboratórios

Foram identificados junto aos coordenadores dos laboratórios de uso do curso de Educação Física os horários reservados para uso das instalações pelos alunos, para estudos individuais ou em grupo. Tais horários foram afixados no quadro de avisos da coordenação para viabilizar o uso destas instalações pelos estudantes. Além destes laboratórios os alunos do Centro de Ciências da Saúde



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0098/2010

fazem uso do Laboratório de Informática que se encontra no interior da Biblioteca do Campus assim como os laboratórios de informática do curso de graduação em Computação, desde que seja feito o agendamento, pelo professor do uso da instalação com o coordenador do respectivo laboratório.

b) documentos oficiais do curso

O espaço físico da Coordenação do Curso foi reformulado. Foi criada através de divisórias uma sala para os professores receberem os alunos para orientação, um novo almoxarifado e uma secretaria com espaço independente para atendimento de alunos. Foram colocados balcões móveis às portas da secretaria e da sala de reuniões/orientações. Tais reformulações oferecem uma maior organização do espaço e possibilita um maior controle sobre toda a documentação do curso existente em arquivos naquele espaço. Foi providenciada uma nova organização nos documentos oficiais do curso em pastas e arquivos, com livre acesso para professores e setor administrativo. Foram adquiridos dois computadores e uma impressora a laser.

c) Material Didático

Foram adquiridos mais dois retroprojetores e a compra de material para uso nas práticas de educação física.

d) Espaço para guarda de materiais esportivos

Os materiais esportivos foram devidamente organizados em compartimento específico, no prédio da coordenação do Curso. Além desse espaço, foi cedida ao curso outra sala localizada próximo ao Departamento de Pessoal para a organização de material esportivo. (Anexo C).

Competências do Curso de Educação Física e da Administração Superior da UECE

Convênios

O convênio com a Secretaria Executiva Regional V – Prefeitura Municipal de Fortaleza para o desenvolvimento de prática de estágio curricular obrigatório e utilização de espaço físico, como piscina e quadras para realização de aulas práticas é ainda uma minuta. Está assinado apenas pelo presidente da FUNECE. (Anexo D).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0098/2010

A Fundação Universidade Estadual do Ceará tem convênio firmado com o Instituto Dr. José Frota para a realização dos estágios supervisionados obrigatórios de seus diversos cursos, dentre eles o de Educação Física. O convênio tem vigência de cinco anos, podendo ser prorrogado por mais doze meses. Validade até julho de 2011. (Anexo E).

As parcerias previstas com o Clube do Vôlei e a Vila Olímpica do Bairro Castelão ainda não foram firmadas. Estão previstas para o início do semestre 2010.1.

A FUNECE mantém convênio com a Secretaria da Saúde com o objetivo de estabelecimento de mecanismos de cooperação, intercâmbio e apoio mútuo para a capacitação de recursos humanos, abrangendo os cursos de formação profissional de nível médio, ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão universitária, em princípio para os alunos vinculados aos cursos da área das ciências da Saúde e afins, oferecidos pela UECE. Vigência até 31 de novembro de 2010. (Anexo F).

Competências do Curso de Educação Física e do Governo do Estado do Ceará:

a) Infraestrutura

Foi cedido ao Curso de Educação Física, para a realização de aulas práticas e atividades de extensão como dança, ginástica e recreação o auditório do Bloco M, com amplo espaço (aproximadamente 30mx6m), ventilado, com cadeiras disponíveis, lousa branca e ventiladores.

A UECE possui duas quadras, uma no Campus do Itaperi e outra no Campus de Fátima, onde são realizadas aulas práticas de esportes coletivos. No Campus do Itaperi é localizado um campo de futebol society, onde são realizadas as aulas de futebol de campo. As salas de aula passaram por melhorias, contemplando: pintura, substituição de ventilações e lâmpadas e uma nova rotina de limpeza. A biblioteca do Campus do Itaperi foi amplamente reformada e recentemente inaugurada.

O Complexo Poliesportivo do Itaperi foi incluído no Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (MAPP) do governo do Estado do Ceará para início em 2010. (Anexo G).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0098/2010

Competências da Administração Superior da UECE e do Governo do Estado do Ceará:

a) Acessibilidade para portadores de deficiência

A administração superior da UECE constituiu uma comissão para elaborar o projeto denominado UECE ACESSO. (Anexo H).

b) foi solicitada aos professores do curso a relação de livros específicos de suas disciplinas. Em janeiro de 2009 a UECE encerrou a coleta de pedidos de compra de livros para a consolidação de um edital único de aquisição, como parte dos projetos prioritários do Governo Estadual. (Anexo I). Não há informação sobre a aquisição dos livros.

Competências da SECITECE:

Foi enviado ofício para SECITECE indicando a necessidade de professores efetivos para comporem o quadro docente da UECE, incluindo as necessidades do curso de Educação Física. (Anexo J). Não há resposta da SECITECE sobre o pedido.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação exige que se utilizem procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta do curso em análise, razão pela qual precede este Parecer um relatório circunstanciado elaborado por especialista na área.

O reconhecimento dos cursos de graduação é uma prerrogativa do órgão normativo do sistema de ensino, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, nos seus artigos 10 e 46:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

...IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino; ...



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0098/2010

Art. 46 – A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.”

Além das determinações expressas na LDB, os processos de avaliação para reconhecimento de cursos consideram ainda aqueles contidos nos Pareceres CNE/CES nº 138, de 3 de abril de 2002, e o de nº 58, de 18 de fevereiro de 2004, e mais especificamente, na Resolução CNE/CES nº 7, de 31 de março de 2004 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física e na Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

III – VOTO DO RELATOR

A solicitação da Universidade Estadual do Ceará é de ampliação do prazo de reconhecimento do curso.

Considerando que,

- o Plano Emergencial contemplou todas as ações recomendadas no Parecer,
- as ações que dependiam exclusivamente do Curso foram implementadas,
- as ações que envolvem outras instituições ainda não foram implementadas,
- as ações que envolvem recursos financeiros e não dependem exclusivamente da UECE ainda não foram concretizadas, e,

somente com a construção do Complexo Poliesportivo a UECE poderá sanar grande parte dos problemas decorrentes da falta de infraestrutura, sugiro, dada as condições, ainda desfavoráveis, para uma nova avaliação do curso, que se amplie o prazo, exclusivamente, para a diplomação dos alunos com conclusão do curso, até 31 de dezembro de 2010.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2010.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0098/2010

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em
Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2010.

José Batista de Lima
JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

Vicente de Paula Maia Santos Lima
VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA
Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE